

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Centrais Elétricas de Santa Catarina.

## **CAMPANHA INDICOU, ASSOCIOU, GANHOU! CREDELESC**

### **REGULAMENTO CAMPANHA DE INDICAÇÃO.**

#### **1. OBJETIVO**

1.1 – A campanha “INDICOU, ASSOCIOU, GANHOU!” tem como objetivo distribuir brindes (de acordo com o item 5 deste regulamento) para o cooperado que indicar pessoas para se associarem à Credelesc, e estas, venham a se associar durante o período da Campanha.

1.2 – A indicação de novos cooperados não acarreta nenhuma despesa para o cooperado indicador.

#### **2 – VIGÊNCIA**

2.1 – A Campanha Indicou, associou, ganhou! terá duração do dia 26/06/2023 até dia 31/09/2023.

2.2 - Se for do interesse da Cooperativa, a Campanha poderá ser prorrogada por um novo período.

#### **3 – PARTICIPANTES**

3.1 – Participam da campanha todos os Cooperados (Pessoas Físicas e Jurídicas) ativos da Credelesc, que estejam com seus dados cadastrais atualizados e em dia com suas obrigações financeiras.

3.2 – Não é permitida a participação na campanha dos colaboradores da Credelesc, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

3. - Para participar da campanha, o cooperado deverá estar em dia com seu cadastro na Credelesc, por isso, é de sua responsabilidade solicitar a atualização dos dados cadastrais.

#### **4 – INDICAÇÃO**

4.1 – Os materiais para realizar as indicações de novos associados serão disponibilizados nos Postos de Atendimento (PA), nos eventos e site da Credelesc.

4.2 – A indicação deverá ser feita por escrito, em espaço reservado no próprio flyer de divulgação da campanha e, após a entrega no Posto de Atendimento, será cadastrado no sistema para fins de acompanhamento da efetivação. Ou ainda, a indicação poderá ser feita por meio de formulário online a ser divulgado nos canais da Cooperativa e anúncios nas redes.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Centrais Elétricas de Santa Catarina.

4.3 -A indicação não poderá ser realizada via e-mail, SMS, WhatsApp ou quaisquer outros meios que não sejam os descritos no item 4.2.

## 5 – BRINDES

5.1 – Os brindes que compõem a campanha serão disponibilizados da seguinte forma:

	Nº de Associações	Brinde
BRINDE A	1 indicação consolidada*	Voucher Aproxima de R\$ 25,00 (validade de 90 dias após a entrega)
BRINDE B	2 indicações consolidada*	Mochila Saco
BRINDE C	3 indicações consolidada*	Caneca
BRINDE D	5 indicações consolidada*	Kit Churrasco
BRINDE E	7 indicações consolidada*	Cooler
BRINDE F	10 indicações consolidada*	Carregador de Celular Portátil

Indicação consolidada\* - o cooperado indicado já ter integralizado as cotas capital inicial R\$120,00. (Cento e vinte reais).

## 6 – PREMIAÇÃO

6.1 - A presente campanha visa premiar o Cooperado ativo que, com suas indicações, conseguir efetivar novos Cooperados.

6.2 – Os prêmios estabelecidos à indicação e conversão a partir de 1 até 10 novos cooperados, são cumulativos.

6.3 - Cada indicação vale 1 (um) cupom para concorrer, ao final da campanha, a um combo de: R\$ 500,00 + Kit Churrasco + Cooler.

6.4 - Além disso, ao final da campanha, o cooperado que tiver o maior número de indicações consolidadas ganhará R\$ 500,00. (Quinhentos reais). Caso haja empate no número de indicações, o valor será sorteado entre os cooperados ganhadores.

## 7 – RETIRADA DA PREMIAÇÃO

7.1 – Os brindes serão entregues ao final da Campanha, em data a ser agendada.

Classificação da informação: Interna. Este documento é de propriedade intelectual do Sistema Ailos, e seu acesso se restringe aos seus colaboradores e dirigentes. É proibida a publicação ou reprodução deste documento sem a sua autorização prévia.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Centrais Elétricas de Santa Catarina.

7.2 – O Cooperado premiado será avisado pelo PA via SMS ou ligação, quando poderá retirar os brindes.

7.3 – É vedada a transferência das indicações de um cooperado para outro.

7.4 – É vedada a conversão do brinde em dinheiro.

7.5 – A contagem de indicações convertidas por cooperado indicador será realizada ao término da campanha, conforme data indicada no item 2 deste regulamento. A Credelesc se reserva ao direito de realizar a entrega dos prêmios no período de até 60 dias após o encerramento da campanha.

7.6 – O Cooperado indicador poderá receber cumulativamente até 01 BRINDES a 06 BRINDES, para os casos em que o indicado se associar, conforme regulamento.

## 8 – CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

8.1 – Para se associar a Credelesc, a pessoa indicada deverá preencher os requisitos previstos no Estatuto da Cooperativa, que está disponível no site da cooperativa [www.credelesc.coop.br](http://www.credelesc.coop.br).

8.2-Para adquirir a qualidade de cooperado, interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração da Credelesc, subscrever e integralizar as quotas-partes para o seu capital social na Cooperativa, sendo um valor mínimo de R\$ 120,00 para pessoa física e R\$ 240,00 para pessoa jurídica.

8.3- Campanha é válida para convênios folha de pagamento, desde que seja integralizado a cota inicial de R\$120,00 ( Cento e vinte reais).

## 9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – A campanha INDICOU, ASSOCIOU, GANHOU! será divulgada nos canais de comunicação da Credelesc.

9.2 – A participação na campanha INDICOU, ASSOCIOU, GANHOU! implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste regulamento.

9.3 - As responsabilidades da Credelesc encerram-se após a entrega dos brindes, não tendo mais qualquer responsabilidade pelo uso e/ou finalidade dos prêmios entregues.

9.4 - Sendo necessário, a Credelesc poderá suspender ou interromper definitivamente esta campanha a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que seja devido ao participante qualquer gratificação, bonificação ou compensação.

9.5 - Tratamento de dúvidas e casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhadas para o e-mail [credelesc@credelesc.coop.br](mailto:credelesc@credelesc.coop.br) com o assunto “Campanha indicou, associou, ganhou!” e serão dirigidas pela organização, sendo que dessas decisões não será possível a interposição de recursos.

9.6 – Havendo mais de um indicador para um novo cooperado, a indicação será computada para o nome do Cooperado que o indicou primeiro.

Classificação da informação: Interna. Este documento é de propriedade intelectual do Sistema Ailos, e seu acesso se restringe aos seus colaboradores e dirigentes. É proibida a publicação ou reprodução deste documento sem a sua autorização prévia.

Avenida Hercílio Luz, 639 – 3º Andar – Sala 309/311 – CEP 88020-200 – Florianópolis – Santa Catarina  
Fone/Fax 48- 3228-7598 – Email: [credelesc@credelesc.coop.br](mailto:credelesc@credelesc.coop.br) - Site: [www.credelesc.coop.br](http://www.credelesc.coop.br)

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Centrais Elétricas de Santa Catarina.

9.7 – Caso o Cooperado Indicador seja menor de 16 anos, será representado por seus pais ou representantes legais.

9.8 – Os Cooperados participantes da campanha INDICOU, ASSOCIOU, GANHOU! concordam em:

a) ceder seu nome e imagem para divulgação sem qualquer ônus para Credelesc;

b) isentar a Credelesc de responsabilidade quanto à qualidade do bem recebido, não cabendo nenhum tipo de interpelação à Cooperativa;

9.9 – Os casos omissos ou quaisquer dúvidas referentes à campanha e a este Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Credelesc;

9.10 – A Credelesc deverá manter, de forma apropriada, o registro e controle de todas as indicações, da efetiva associação das pessoas indicadas e da distribuição dos brindes, de forma que possa ser comprovado, a qualquer momento, todo o andamento da campanha.

CREDELESC.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.